

1ª VICE-PRESIDÊNCIA**GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2018**

EMENTA : Autoriza o Núcleo de Distribuição e Informações Processuais (NUDIP) a distribuir as reclamações previstas no art. 988 e seguintes do CPC aos relatores dos processos principais, sempre que possível, sem a necessidade de encaminhamento prévio à 1ª Vice-Presidência.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

CONSIDERANDO que o art. 31, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Resolução nº 395/2017) atribui ao 1º Vice-Presidente a competência para organizar e supervisionar o Núcleo de Distribuição e Informações Processuais (NUDIP) do Tribunal;

CONSIDERANDO que o art. 149 do RITJPE autoriza o 1º Vice-Presidente a editar os atos necessários para regulamentar a distribuição dos processos de competência do Tribunal, observando as disposições do Regimento;

CONSIDERANDO que a reclamação prevista no art. 988 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 221 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco será autuada e distribuída ao relator do processo principal, sempre que possível; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 988, §3º, do CPC e art. 221, §3º, do RITJPE, a autuação e distribuição da reclamação, em regra, é ato meramente ordinatório que independe de controle jurisdicional, exceto quando o relator do processo principal, por qualquer motivo, não integrar o Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Núcleo de Distribuição e Informações Processuais (NUDIP) a autuar e distribuir a reclamação prevista no art. 988 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 221 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, diretamente ao relator do processo principal, sem a necessidade de encaminhamento à 1ª Vice-Presidência.

Parágrafo único – Em existindo dúvida objetiva, caso o relator do processo principal, por qualquer motivo, não estiver integrando o Tribunal, os autos da reclamação serão encaminhados pelo NUDIP à 1ª Vice-Presidência, para exame e distribuição ao novo relator.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de Fevereiro de 2018 .

Des. Cândido J F Saraiva de Moraes

1º Vice-Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Página: 001

1ª VICE-PRESIDÊNCIA Emitido em 20/02/2018

NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS DO 2º GRAU

RESENHA DE DISTRIBUIÇÃO, POR COMPUTADOR, DE

PROCESSOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO HOMOLOGADA

EM AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 24 de Janeiro de 2018.